



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 006/2024

Alvorada do Oeste/RO, 27 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”.

OS VEREADORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, QUE ESTA SUBSCREVE no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e art. 155 e seguintes do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Oeste - RO:

Art. 1º - Altera o §3º do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 (...)

§3º- Fica fixado em 09 (nove) o número de vereadores, para cada legislatura.

Art. 2º - O artigo 1ª desta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor para próxima legislatura, que se iniciará no ano de 2025.

Uelinton de Oliveira Rosa
Vice Presidente da CMAO

Adãozinho Moura dos Santos
Vice Presidente da CMAO

Aldemiro Leandro Pereira Toste
Primeiro Secretário da CMAO

Marcos Paulo Ferreira
Segundo Secretário da CMAO